



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 3030/2023/MF

Brasília, 16 de março de 2023.

A Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia de Goiás

C/c:
Excelentíssimo Senhor
Aylton Flávio Vechi
Procurador-Geral de Justiça de Goiás

Assunto: Criação de cargos no MPMGO. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art. 8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19953.100913/2022-16.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise do pedido de compensação feito pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, por meio do Ofício Nº 18295/2022/ECONOMIA, de 09/11/2022, complementado pelo Ofício Nº 4999/2023/ECONOMIA de 13/03/2023, para viabilizar projeto de Lei Complementar, que promove a alteração da legislação de regência do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), com a finalidade de proceder à criação de 18 cargos de Procurador de Justiça, de 18 cargos de Assessor de Procurador de Justiça e de 8 cargos de Assistente de Procurador de Justiça.
2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2023, por unanimidade, decidiu acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no item I do anexo de ressalvas, dos valores correspondentes a **R\$ 2.429.250,89 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para o exercício de 2023 e de R\$ 6.236.449,85 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) anualmente para os exercícios de 2024 a 2030.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto Conselheiro Representante do MF (SEI nº 32326152);
- II - Voto Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 32316200);
- III - Voto Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 32369329).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente do Conselho

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 16/03/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32435219** e o código CRC **54474E6E**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda